



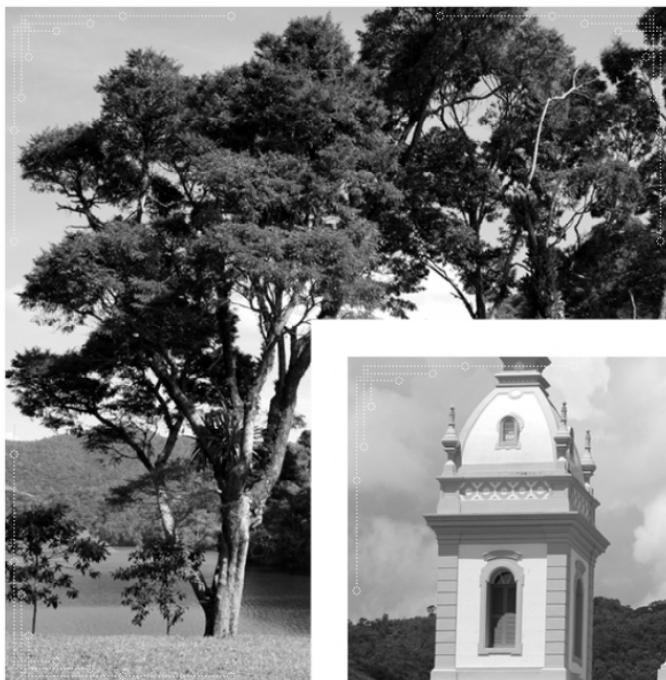
Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial



Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Edição Nº 564 de 14 de Novembro de 2013





Prefeitura Municipal
de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO

Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE

Heitor Faviéri Filho

(Interino)

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves

E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges

E-mail: pmv.asscom@gmail.com

Telefone: (24) 2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Heitor Faviéri Filho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos

E-mail: smci@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos

E-mail: adm@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-3109

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-4352

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO

AMBIENTE

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sectur@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-6054

Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar - Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866

Endereço: Av. Professora Silvína B. Graciosa, 02 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-4303

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2453-2121

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO

ECONÔMICO

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24)2452-5505

Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452-0795

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 461 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br

Telefone: (24) 2452 - 1830

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 6414

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcelos Soares

E-mail:

Telefone: (24) 2452 - 8638

Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Idebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com

Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:

Telefone: (24) 2453 - 4765

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br

Telefone: (24) 2452 - 5848

Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -

Centro - Valença - RJ

Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereador.dodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça

vereadorsilviogracia@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha

vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva

vereadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961

Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação - PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



ATOS DO PODER EXECUTIVO

15 – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

Documentos Complementares (original e cópia):

16 – Comprovante de Residência atualizado.

17 – Carteira de Trabalho.

18 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

CONVOCADOS

CARGO: S39 – ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato
16º	900.029-1	Aline Fernandes Salles

CARGO: S62 – PSICOPEDAGOGO

Class.	Inscrição	Candidato
04º	912.174-9	Cláudia Moreira Santini

Valença, 11 de novembro de 2013.

Carlos Alberto Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2011/PMV – CONVOCAÇÃO N° 07/2013

Considerando as desistências e inaptidões de candidatos no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso, ficam os aprovados abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Doutor Figueiredo, nº: 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre os dias 18 de novembro de 2013 e 21 de novembro de 2013, das 14h30 às 17h, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação.

Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;
- 3 - Comprovações de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
- 4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- 5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- 7 - Inscrição no Pis/Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;
- 8 – CPF /CIC;
- 9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital – (item 2.1 g do Edital);
- 10 – Certidão de nascimento dos filhos;
- 11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- 12 – Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo disponível no local da entrega dos documentos).
- 13 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo;
- 14 – Declaração de Bens móveis e imóveis (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos - CADEP

Processos Deferidos:

Proc. nº 16.709 de 03/10/2013
Proc. nº 17.513 de 17/10/2013
Proc. nº 17.690 de 21/10/2013
Proc. nº 17.708 de 21/10/2013
Proc. nº 17.763 de 21/10/2013
Proc. nº 17.825 de 22/10/2013
Proc. nº 18.095 de 25/10/2013
Proc. nº 18.106 de 25/10/2013
Proc. nº 18.109 de 25/10/2013
Proc. nº 18.151 de 25/10/2013
Proc. nº 18.511 de 31/10/2013
Proc. nº 18.673 de 01/11/2013

Processos Indeferidos:

Proc. nº 17.645 de 18/10/2013
Proc. nº 17.697 de 21/10/2013
Proc. nº 17.705 de 21/10/2013
Proc. nº 17.710 de 21/10/2013
Proc. nº 17.720 de 21/10/2013
Proc. nº 17.783 de 22/10/2013
Proc. nº 17.935 de 23/10/2013
Proc. nº 17.954 de 23/10/2013
Proc. nº 18.105 de 25/10/2013
Proc. nº 18.696 de 04/11/2013

Gelson Sampaio de Souza Junior
Coord. de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar
Presidente da CADEP



**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013**

Processo Administrativo nº: 16.320/2013

Objeto: Aquisição de uniforme completo destinado a Guarda Municipal/Ambiental.

Tipo de licitação: Menor valor global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 17:00 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 28 de novembro de 2013, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(1ª REPUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 10.286/2013

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 023/2013

Objeto: Locação de cabines de banheiros químicos.

Beneficiário: Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização – EPP (CNPJ: 02.014.516/0001-10)

Item	Qde.	Unid.	Especificação	Empresa	Preço Unitário/ Banheiro
01	--	-	Locação de 50 (cinquenta) cabines de banheiros químicos – 30 (trinta) diárias, destinadas a atender eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Distrito Sede e demais Distritos do Município de Valença-RJ, incluindo transporte, limpeza e higienização diária.	Cláudio L. Silva Dedetização e Desratização-EPP	140,00

**Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 16.948/2013

Objeto: Aquisição de recarga (cartão) de vales transporte eletrônicos (SINDCARD) para atender ao CREAS - Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Favorecido: Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Barra Mansa.

Valor: R\$ 6.712,00 (seis mil, setecentos e doze reais).

Fundamentação Legal: “Caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Comissão de Licitações

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º004 de 03 de junho de 2013.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **SOLANGE GOMES DE AZEVEDO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA Instituto de Previdência do Município de Valença.**”

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, incisos I e II, § 1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº097/2013;

Considerando a Resolução nº 002 de 13 de maio de 2013 proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

Considerando a ata da centésima décima segunda reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência Social;

**TERMO Nº 1.852/2013
PROCESSO Nº 11.983/2013
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/
2013)**

ITEM	UNID	PRODUTO	EMPRESA	MARCA	VALOR INICIALMENTE REGISTRADO	VALOR REVISADO
41	Lt	Leite integral – 01 litro	Acepel Comércio de Alimentos Trimiense Ltda.	Godam	2,03	2,66
42	Sc	Bebida láctea – 01 litro	Acepel Comércio de Alimentos Trimiense Ltda.	Lac	1,40	2,10
43	unid	Bebida láctea UHT – 200 ml – sabores chocolate e morango	Acepel Comércio de Alimentos Trimiense Ltda.	Trevinho	0,69	1,06



RESOLVE

Considerando a ata da centésima décima segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência Social;

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO E CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **SOLANGE GOMES DE AZEVEDO**, brasileira portadora do CPF nº755.989.737-15, NIT nº12119034267, efetiva no cargo de Orientadora Educacional, Nível D-9, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.20, §1º e 2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 097/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 03 de junho do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença – RJ, 03 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º006 de 03 de junho de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ROSANA DE MATTOS AMEDEU** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º E 3º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº028/029 de 2013 e 351/2010;

Considerando a Resolução nº 002 de 13 de maio de 2013 proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **ROSANA DE MATTOS AMEDEU**, brasileira portadora do CPF nº026745817-78, NIT nº17037638666, efetiva no cargo de PROFESSOR II, mat.115894-0, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18 §1º e 3º, IV da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 0029/2013, no valor de R\$ 1.597,61 (mil quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos).

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de PROFESSOR II atualmente com valor de R\$1.183,42 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos);

II - O salário base foi devidamente acrescido de 35% referentes aos ATSS, R\$ 414,19(quatrocentos e quatorze reais e dezenove centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 03 de junho do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença – RJ, 03 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º008 de 03 de junho de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **ADRIANA ELISA LIMA DE OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*



CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, I e II e §1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº085 de 2013;

Considerando a Resolução nº 002 de 13 de maio de 2013 proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

Considerando a ata da centésima décima segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **ADRIANA ELISA LIMA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº032938677-82, Carteira de Identidade nº0104433719, conforme previsto no art.31, I e II e §1º e 2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão pagos com base no que trata o art. 31, I e II §1º e 2º, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 085/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 13 de maio do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Valença – RJ, 03 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, I e II e §1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº076 de 2013;

Considerando a Resolução nº 002 de 13 de maio de 2013 proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

Considerando a ata da centésima décima segunda Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **BERNARDO MATTOS RODRIGUES**, brasileiro, menor incapaz para os atos da vida civil, no presente feito representado por sua Representante Legal e Genitora, **CLAUDIA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS**, brasileira, portadora do CPF nº002659817-51, Carteira de Identidade nº08420068-2, conforme previsto no art.31, I e II e §1º e 2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela beneficiária serão pagos com base no que trata o art. 31, I e II §1º e 2º, da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 076/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 13 de maio do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Valença – RJ, 03 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º009 de 03 de junho de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **BERNARDO MATTOS RODRIGUES** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º010 de 10 de junho de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELOIUSE SANTOS LEOPOLDINO** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*



CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, incisos I e II, § 1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº0048/2013;

Considerando a Resolução nº003 de 10 de junho de 2013 proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social;

Considerando a ata da trigésima quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Previdência Social;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO E CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELOIUSE SANTOS LEOPOLDINO**, brasileira portadora do CPF nº725.856.927-87, NIT nº1702462590-0, efetiva no cargo de Professor, Nível C-8, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.20, §1º e 2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 0048/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 10 de junho do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Valença – RJ, 10 de junho de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º015 de 23 de agosto de 2013.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **ELIANE LOPES DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20, incisos I e II, § 1º e 2º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº149/2013;

Considerando a Ratificação proferida pelo Conselho Municipal de Previdência Social, as fls.70 do Processo Administrativo nº149/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO E CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **ELIANE LOPES DA SILVA**, brasileira portadora do CPF nº320.954.227-91, NIT nº106.94181.88-6, efetiva no cargo de Professor I, Nível C-7, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.20, §1º e 2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta Às fls.46/62 processo administrativo 149/2013 com valor de R\$ 1.656,78 (mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Cargo de **PROFESSOR I** com valor de R\$ \$ 1.183,42 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), acrescido de 40% referentes aos ATs, R\$473,36 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 23 de agosto do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Valença – RJ, 23 de agosto de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º016 de 02 de setembro
de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE SOUZA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e II, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº054/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NASCIMENTO DE SOUZA**, brasileira portadora do CPF nº61494330725, NIT nº17037664234-5, efetiva no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta Às fls.41/45 do processo administrativo 054/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de “AGENTE EDUCADOR II” atualmente com valor de R\$1.084,55 (mil e oitenta e quatro reais e cinqüenta e cinco centavos), com média final de R\$ 813,74 (oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos), apurados 226 (duzentos e vinte e seis salários), utilizando 80%, 180 (cento e oitenta) salários, desprezando 46 (quarenta e seis) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$546,43 (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos);

b) Complemento: R\$131,57 (cento e trinta e um reais e cinqüenta e sete centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 02 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º017 de 02 de setembro
de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA DA FONSECA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e II, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº471/2011;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, a servidora **MARIA DA FONSECA**, brasileira portadora do CPF nº007606997-47, NIT nº100.60804.76.6, efetiva no cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.21, incisos I, II e II da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta Às fls.61/64 processo administrativo 471/2011 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).



I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO atualmente com valor de R\$1.142,67 (mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos), com média final de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais), apurados 150 (cento e cinquenta salários), utilizando 80%, (120)cento e vinte) salários, e desprezando 30 (trinta) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$408,15 (quatrocentos e oito reais e quinze centavos);

b) Complemento: R\$269,85(duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos);

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 23 de agosto do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Valença – RJ, 02 de setembro de 2013.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º018 de 02 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FERNANDO SÉRGIO BOARETO ELIAS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida da paridade com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº103/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FERNANDO SÉRGIO BOARETO ELIAS**, brasileira portadora do CPF nº320.845.877-00, NIT nº10644202936, efetivo no cargo de MECÂNICO DE AUTO E CAMINHÃO, lotada na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, conforme previsto no art.20 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls.34/36 do processo administrativo 103/2013 com valor de R\$ 1.417,00 (mil quatrocentos e dezessete reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de MECÂNICO DE AUTO E CAMINHÃO com valor de R\$ 1.090,00, (mil e noventa reais), acrescido de 30% referentes aos ATs, R\$327,00 (trezentos e vinte e sete reais), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 02 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º019 de 02 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **DILMA MARIA DA SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do



Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº157/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, a servidora **DILMA MARIA DA SILVA**, brasileira portadora do CPF nº3940573791, viúva de **GERALDO DA SILVA**, falecido em 17/05/2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 157/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 02 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº166/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDINÉA DE FÁTIMA NASCIMENTO ROCHA**, brasileira portadora do CPF nº 764.110.527-00, NIT nº17024628454, efetiva no cargo de RECREADOR, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls.40/43 do processo administrativo 166/2013 com valor de R\$ 1.618,88 (mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de RECREADOR com valor de R\$ 1.116,44 (mil cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), acrescido de 45% referentes aos ATSS, R\$502,44 (quinhentos e dois reais e quarenta e quatro centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 04 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º020 de 04 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **EDINÉA DE FÁTIMA NASCIMENTO ROCHA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º021 de 04 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEBASTIÃO FELICIANO GOMES ESTEVES** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*



CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "a", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, tendo garantida da paridade com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº113/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **SEBASTIÃO FELICIANO GOMES ESTEVES**, brasileiro portador do CPF nº678.547.107-91, NIT nº10527727331, efetivo no cargo de **PEDREIRO**, lotada na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls.73/77 do processo administrativo 113/2013 com valor de R\$ 1.414,00 (mil quatrocentos e quatorze reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **PEDREIRO** com valor de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), acrescido de 40% referentes aos ATSS, R\$ 404,00 (quatrocentos e quatro reais), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 04 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º222 de 04 de setembro de 2013.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** a servidor **GERALDO FRANCISCO DE ASSIS** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº121/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR IDADE**, ao servidor **GERALDO FRANCISCO DE ASSIS**, brasileira portadora do CPF nº434346576-49, NIT nº12135692117, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil**

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme 32/36 do processo administrativo 121/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** atualmente com valor de R\$847,50 (oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com média final de R\$ 749,14 (setecentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos), apurados 191 (cento e noventa e um salários), utilizando 80%, 152 (cento e cinquenta e dois salários) e desprezando 39 (trinta e nove) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$365,33 (trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos);

b) Complemento: R\$312,67 (trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos



válidos a partir do dia 04 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA, N.º023 de 10 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **ALEX FABIANE DE SOUZA MENDES** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, da Constituição da República e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003 acrescentado pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 70/2012; usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §4º e 5º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº176/175 2013 e 414/2010;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, ao servidor **ALEX FABIANE DE SOUZA MENDES**, brasileiro portador do CPF nº884.505.547-72, NIT nº1222224009-5, efetivo no cargo de **PORTEIRO**, mat.131784, lotado na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18, §2º e 3º, III da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPREV**, conforme consta no processo administrativo 176/2013, no valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Cargo de Porteiro com valor de R\$653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos), com a complementação de R\$24,90(vinte e quatro reais e noventa centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 10 de setembro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI-VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º024 de 12 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** **MARIA APARECIDA SILVA PINTO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº092/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, a **MARIA APARECIDA SIVA PINTO**, brasileira portadora do CPF nº007.408.777-04, viúva de **CELSO FURTADO PINTO**, falecido em 29/12/2012;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 092/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 678,00(seiscentos e setenta e oito reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 12 de setembro do ano 2013.



Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

salários), utilizando 80%, 118 (cento e dezoito) salários, e desprezando 30 (trinta) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$457,50 (quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

b) Complemento: R\$220,50 (duzentos e vinte reais e cinquenta centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 19 de setembro do ano 2013.

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º28 de 19 de setembro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **LECY ALVES CÂNDIDO** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º29 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** ao servidor **NILTON REZENDE ALVES** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº146/2013;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº170 e 171 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **LECY ALVES CÂNDIDO**, brasileiro portador do CPF nº905497407-91, NIT nº17024628284, efetivo no cargo de PEDREIRO, lotada na Secretária Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls.41/44 processo administrativo 171/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de Pedreiro atualmente com valor de R\$ 1.414,00 (mil quatrocentos e quatorze reais), com média final de R\$ 1.222,19 (mil duzentos e vinte e dois reais e dezenove centavos), apurados 148 (cento e quarenta e oito

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao servidor **NILTON REZENDE ALVES**, brasileiro portador do CPF nº4702627734, NIT nº10324930884, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil**.



Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.29/31 do processo administrativo 146/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS atualmente com valor de R\$779,40 (setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), com média final de R\$ 711,16 (setecentos e onze reais e dezesseis centavos), apurados 127 (cento e vinte e sete) salários, utilizando a média de 80% das contribuições, 101 (cento e um) salários e desprezando 26 (vinte e seis) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$214,10 (duzentos e quatorze reais e dez centavos);

b) Complemento: R\$463,90 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 01 de outubro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º030 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **JUSSARA MONTEIRO STTEFANIO BRAGA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº224/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **JUSSARA MONTEIRO STTEFANIO BRAGA**, brasileira portadora do CPF nº500.297.547-04, NIT nº10814014174, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.32/36 do processo administrativo 224/2013 com valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de AGENTE EDUCADOR II atualmente com valor de R\$1.005,40 (hum mil e cinco reais e quarenta centavos), com média final de R\$819,77 (oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), apurados 159 (cento e cinquenta e nove), utilizando 80% das médias de contribuição, 127 (cento e vinte e sete) salários e desprezando 32 (trinta e dois) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$362,32 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos);

b) Complemento: R\$314,68 (trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 01 de outubro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º031 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** a servidora **SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*



CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea "b", da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 21, incisos I, II e III e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º032 de 01 de outubro de 2013.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** a servidora **AIDA GONÇALVES DE MEDEIROS** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença."*

Considerando os termos do Processo Administrativo nº161/2013;

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 19, Parágrafo Único.

Considerando os termos dos Processos Administrativos nº119/212 de 2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **SANDRA REGINA ALVES DOS SANTOS**, brasileira portadora do CPF nº254.395.297-72, NIT nº10060806696, efetivo no cargo de **PROFESSOR II**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.28/32 do processo administrativo 161/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo de **PROFESSOR II** atualmente com valor de R\$1.263,88 (hum mil duzentos), com média final de R\$819,77 (oitocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), apurados 159 (cento e cinquenta e nove), utilizando 80% das médias de contribuição, 127 (cento e vinte e sete) salários e desprezando 32 (trinta e dois) salários.

II – As parcelas obtidas foram assim somadas:

a) Valor proporcional de R\$362,32 (trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos);

b) Complemento: R\$314,68 (trezentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 01 de outubro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA**, a servidora **AIDA GONÇALVES DE MEDEIROS**, brasileira, portadora do CPF nº186847007-59, NIT nº12023384828, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40 da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta Às fls.21/23 do processo administrativo 119/2013 com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais com valor de R\$ 711,90 (setecentos e onze reais e noventa centavos), valor proporcional de R\$164,42 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), e complemento de R\$513,58(quinhetos e treze reais e cinquenta e oito centavos), com reajustes de acordo com índices utilizados pelo INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º33 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **PAULA REGINA MARQUES DE PAIVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, Art. 6º, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº188/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **PAULA REGINA MARQUES DE PAIVA**, brasileira, portadora do CPF nº678.530.997-20, NIT nº10314316385, efetivo no cargo de **AGENTE EDUCADOR II**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.64/66 do processo administrativo 188/2013 com valor de R\$1.193,83 (hum mil cento e noventa e três reais e oitenta e três centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **AGENTE EDUCADOR II** com valor de R\$ 884,32 (oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescido de 35% referentes aos ATSS, R\$309,51 (trezentos e nove reais e cinquenta e um centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 01 de outubro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º34 de 01 de outubro de 2013.

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora **LUCIANE DOS SANTOS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição da República, e ainda com base na Emenda Constitucional 41/2003, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 20 incisos I, II e III, §1º e §2º, tendo garantida a paridade de reajustes com os servidores ativos, e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº210/2013;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **LUCIANE DOS SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº895.046.317-20, NIT nº1200531092-3, efetivo no cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pelo servidor foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme fls.60/64 do processo administrativo 210/2013 com valor de R\$1.656,78 (hum mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e oito centavos).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do cargo de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** com valor de R\$ 1.183,42 (mil cento e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), acrescido de 40% referentes aos ATSS, R\$473,36 (quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 01 de outubro do ano 2013.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º036 de 01 de outubro
de 2013.**

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º0037 de 01 de outubro
de 2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **MARTA DAS DORES DOMINGOS LACERDA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** a **LIGIA RODRIGUES BARBOZA** no Âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 222/2013 e 1102/2012 e 722/2011;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº232/117/116 de 2013 e ainda o processo nº412/2010;

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **MARTA DAS DORES DOMINGOS LACERDA**, brasileira, portadora do CPF nº820309527-57, viúva de **ADEMIR DE AZEVEDO LACERDA**, falecido em 24/07/2013;

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE** a **LIGIA RODRIGUES BARBOZA**, brasileira, portadora do CPF nº128932877-35, viúva de **FRANCISCO DE ASSIS BARBOZA**, falecido em 09/08/2013;

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 11/13 no processo administrativo 222/2013.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 08/10 no processo administrativo 232/2013.

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais).

I – O valor do Benefício concedido é de R\$ 715,00, (setecentos e quinze reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 24 de julho do ano 2013, conforme previsão do art. 33, I da LC 160/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 09 de agosto do ano 2013, conforme previsão do art. 33, I da LC 160/2012.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA



**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º038 de 01 de outubro
de 2013.**

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º039 de 01 de outubro de
2013.**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **PENSÃO POR MORTE** á **ELISABETE DE BARROS** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **IOLANDA DIRCE DE LACERDA OLIVEIRA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §7º, inciso I e II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 31, incisos I e II, §1º e §2º e ainda o art. 33 I, II e III e por fim ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso I, e ainda com base na Emenda Constitucional 43/2003, posteriormente modificada pelo art. 6-A, da Emenda Constitucional nº70/2012 da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160, de 12 de dezembro de 2012, que rege o Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 18, §2º E 3º e ainda em harmonia com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Valença e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº1133/2012;

Considerando os termos do Processo Administrativo nº827 de 2012 e 23/214 de 2013;

RESOLVE

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **PENSÃO POR MORTE**, a **ELISABETE DE BARROS** brasileira portadora do CPF nº980.517.257-00, viúva de **RICARDO LUIZ DE SOUZA GUEDES**, cargo efetivo de motorista, falecido em 05/12/2012;

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** a servidora **IOLANDA DIRCE DE LACERDA OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº021110437-02, NIT nº10646447677, efetiva no cargo de AGENTE EDUCADOR II, lotada na Secretária Municipal de Educação, conforme previsto no art.18, §2º da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, §1º da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 1133/2012.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora serão **INTEGRAIS** com base no que trata o art. 18 §1º e 3º, IV da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta no processo administrativo 214/2013, no valor de R\$ 959,41 (novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos).

I – O valor do Benefício concedido é de R\$1.308,00 (mil trezentos e oito reais), extraído do último vencimento do cargo efetivo exercido pelo falecido, com reajuste pelos índices do INSS.

I - As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas da média obtida, junto salário base do Cargo AGENTE EDUCADOR II atualmente com valor de R\$834,27(oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do mês de dezembro do ano 2012.

II - O salário base foi devidamente acrescido de 15% referentes aos ATSS, R\$125,14 (cento e vinte e cinco reais e quatorze centavos), de acordo com art. 126 e 129 da Lei Complementar Municipal 28/1999 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos de Valença/RJ.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com todos seus efeitos válidos a partir do dia 03 de junho do ano 2013.



Registre-se, publique-se, cumpre-se.

com os índices utilizados pelo INSS.

Valença – RJ, 03 de junho de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO
Diretor Executivo do PREVI VALENÇA

**PORTARIA PREVI-VALENÇA/PMV, N.º040 de 01 de Outubro
de 2013.**

Resolução nº 004/SME/2013

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** a **MALTA MARIA DE JESUS SILVA** no âmbito do **PREVI-VALENÇA** Instituto de Previdência do Município de Valença.”*

Estabelece normas para Eleição de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Valença.

A Secretária Municipal de Educação, Professora Tânia Maria Machado Pinto, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 79, inciso I da Lei orgânica do Município de Valença e:

Considerando que a participação da sociedade na gestão, bem como o controle e acompanhamento das políticas educacionais são essenciais no processo de gestão democrática;

Considerando que autonomia, participação, transparência e pluralidade são princípios constituídos da gestão democrática;

Considerando que a gestão democrática desencadeia participação social;

Considerando que a participação de todos os segmentos da comunidade escolar é fundamental para o desenvolvimento da qualidade do ensino e nos processos decisórios das unidades escolares da rede Municipal de Ensino, e a necessidade de promover a indispensável qualificação dos Diretores das Unidades Escolares;

Considerando que toda e qualquer decisão e ação tomada e/ou implantada no espaço escolar precisa ser do conhecimento de todos os envolvidos no contexto escolar;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas para eleição de Diretor e Diretor Adjunto das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Valença para o biênio de 2014/2015, com base na Lei 2549 de 10 de novembro de 2010 Título III e Lei 2641 de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º - As funções de Diretor e Diretor Adjunto das instituições de Ensino mantidas pelo poder público serão preenchidas mediante eleições diretas, livres e secretas, realizadas no âmbito de cada Unidade Escolar, para mandato de dois anos.

Art. 3º - Poderá concorrer à função de Diretor e Diretor Adjunto todo membro do Quadro do Magistério Público Municipal (Professor I, Professor II e Pedagogo) com lotação no estabelecimento de ensino, ao qual concorrerá e que preencha os seguintes requisitos:

CARLOS AUGUSTO CELINO BASTOS LISBOA FILHO, DIRETOR EXECUTIVO DO PREVI-VALENÇA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado nos preceitos constitucionais em especial o que trata o art. 40 §1º, inciso II, da Constituição da República, usando ainda do que dispõe a Legislação Infraconstitucional Municipal, Lei Complementar nº160 de 12 de dezembro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social no âmbito do Município de Valença Estado do Rio de Janeiro, em especial o que dispõe o art. 19 Parágrafo Único e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 261 e 262/2013.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA** a **MALTA MARIA DE JESUS SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº007578127-16, NIT nº17067685204, efetiva no cargo de agente educado II, lotada na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º Os **PROVENTOS** recebidos pela servidora foram calculados com base no que trata o artigo 40, da Constituição da República e, em harmonia com o art. 44 da Lei Complementar 160 de 12 de dezembro de 2012, fixados através de sistema eletrônico **ASPPREV**, conforme consta às fls. 31/35 do processo administrativo 262/2013, com valor de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

I – As parcelas referentes aos valores acima descritos são oriundas do salário base do Cargo de Agente Educador II no valor de R\$ 1.105,40 (mil cento e cinco reais), com média de salários obtida em R\$ 844,56 (oitocentos quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) valor proporcional obtido de R\$ 468,33 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), e complemento de R\$209,67 (duzentos e nove reais e sessenta centavos), reajustados



I - possua licenciatura no Curso de Pedagogia ou Curso Superior na área de Educação, com Curso de Especialização em Gestão Escolar;

II - ser servidor estatutário do Magistério Público Municipal;

III - tenha no mínimo 3(três) anos de efetivo exercício no Magistério Público Municipal, não estando em gozo de licença no período das eleições;

IV- comprometa-se a frequentar curso para qualificação do exercício da função para a qual vier a ser convocado após a eleição;

V- apresente plano de gestão, para implementação das ações junto à comunidade no ato da inscrição na SME;

VI - não estar respondendo a inquérito administrativo, nem ter tido participação comprovada em irregularidade administrativa;

VII - aos atuais ocupantes das funções de Diretor e Diretor Adjunto será exigido a comprovação de todas as prestações de contas de adiantamentos e repasses recebidos bem como dos rendimentos obtidos através de festividades na própria escola, respeitados os prazos legais;

VIII – não tenha exercido a função de Diretor e de Diretor Adjunto por mais de quatro anos consecutivos;

IX - esteja em situação regular junto a Receita Federal do Brasil;

X – esteja apto a exercer plenamente toda e qualquer movimentação financeira e bancária prevista em face da instituição de ensino que pretende dirigir;

XI - esteja em dia com as obrigações eleitorais;

XII - está em exercício na unidade escolar para a qual pretende candidatar-se;

XIII- não esteja nos 5(cinco) anos anteriores a data da eleição para o cargo ou função, sofrendo efeitos de sentença condenatória;

XIV- não tenha sido condenado em processo disciplinar administrativo em órgão integrante da Administração Pública direta ou indireta, nos 5(cinco) anos anteriores à data da eleição para o cargo ou função.

Art. 4º - Os profissionais com duas matrículas pertencentes ao município de Valença poderão concorrer ao pleito e se eleitos exercerão a função de Diretor e Diretor Adjunto em uma matrícula e na outra matrícula exercerá o seu cargo específico, ressaltando o previsto no art. 19 desta resolução.

Art. 5º - Os profissionais com matrícula efetiva no município de Valença que assuma permuta com uma matrícula poderão concorrer ao pleito, porém se eleitos exercerão a função de Diretor e Diretor adjunto na matrícula do município, a matrícula da permuta será exercida em seu cargo específico, ressaltando o previsto no art. 19 desta resolução.

Art. 6º - Os profissionais readaptados não poderão concorrer ao pleito. O servidor readaptado dependerá sempre de inspeção médica e ser investido em cargo compatível com sua capacidade.

Art. 7º - São considerados eleitores:

I - os alunos regularmente matriculados na Unidade Escolar, a partir do 6º ano do Ensino Fundamental;

II - os pais, os responsáveis legais ou os responsáveis perante a unidade escolar, dos alunos da Creche ao 5º ano do Ensino Fundamental;

III - os servidores do Magistério e os servidores públicos em exercício na Unidade Escolar específica;

Art. 8º - Ninguém poderá votar mais de uma vez na mesma Unidade Escolar, ainda que seja pai ou responsável de mais de um aluno.

Art. 9º - O professor portador de duas matrículas votará nas unidades escolares em que atuam desde que esteja em exercício em unidades diferentes, e se a acumulação se der na mesma unidade, votará uma vez, tal possibilidade não cabe aos profissionais em regime de dupla regência.

Art. 10º - Os votos serão ponderados na proporção de 60%(sessenta por cento) do total de votantes da unidade escolar;

Art. 11º - A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e livre, proibido o voto por representação.

Parágrafo 1º - A Secretaria Municipal de Educação fixará a primeira semana do mês de dezembro de 2013 para a eleição nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Valença, de acordo com anexo I.

Parágrafo 2º - A votação somente terá validade se o quorum mínimo eleitoral for de 60%(sessenta por cento) do total de votantes da Unidade Escolar.

Parágrafo 3º - Se ao pleito concorrer apenas 01(uma) chapa exigir-se-á além do quorum previsto, o voto favorável da maioria absoluta do total de votos válidos, que será através de plebiscito.

Parágrafo 4º - Se, o quorum do parágrafo 2º não for atingido, ou se ninguém concorrer a eleição, a Secretaria Municipal de Educação fará a indicação do Diretor e Diretor Adjunto.

Parágrafo 5º - A duração do mandato será de (02) dois anos.

Art. 12º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria percentual dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.

Art. 13º - Para dirigir o Processo Eleitoral será constituída, em cada Unidade Escolar, uma Comissão Eleitoral, composta de: 01 representante dos professores, 01 aluno matriculado do 6º ao 9º ano de escolaridade do ensino fundamental, 01 pai ou responsável, 01 agente educador I, 01 agente educador II, eleitos em assembléia geral, convocada pelo Diretor da unidade escolar;

Parágrafo único – A Comissão Eleitoral escolherá entre seus membros um Presidente, um Secretário e os demais atuarão como suplentes.



Art. 14º - Será constituída uma Comissão Eleitoral da Educação Municipal, formada por membros da equipe da Secretaria Municipal de Educação, composta de: 03 Supervisores Escolares, 01 representante da Educação Infantil, 01 representante do Ensino Fundamental, 01 representante de Distrital, 01 representante do Setor de Material Didático, 02 representantes do CPD, 02 representantes do Setor Administrativo, para orientar e supervisionar as Comissões Eleitorais de cada Unidade Escolar e para decidir sobre os recursos interpostos às Comissões Eleitorais.

Art. 15º - São atribuições das Comissões Eleitorais:

Parágrafo 1º: Da Comissão Eleitoral eleita nas unidades escolares:

- I – Mobilizar a comunidade escolar para a eleição;
- II – Organizar o processo de eleição e apuração;
- III – Presidir os trabalhos no dia do pleito;
- IV – Escolher entre seus membros o Presidente e o Secretário;
- V – Apurar e divulgar o resultado da votação;
- VI – Providenciar a listagem dos eleitores de acordo com o **Art. 7º**.
- VII – Zelar pela legalidade do pleito.
- VIII – Comunicar à Comissão Eleitoral de Educação Municipal, por ofício, as inscrições dos candidatos, das chapas e seus programas de trabalho;
- IX – Registrar em ata e proclamar o resultado do pleito, encaminhando cópias das mesmas para a Comissão Eleitoral de Educação Municipal, no dia seguinte a eleição;
- X – Analisar os casos omissos ou de impugnação que deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral de Educação Municipal para apreciação e pronunciamento;
- XI – Sortear a ordem das chapas nas cédulas e providenciar a sua confecção para o dia do pleito.

Parágrafo 2º - Da Comissão Eleitoral da Secretaria Municipal de Educação:

- I – Acompanhar todo o processo eleitoral, das inscrições as apurações;
- II – Reunir-se com as comissões eleitorais das unidades escolares;
- III – Fiscalizar todo processo no dia do pleito eleitoral.

Art. 16º - A mesa eleitoral será composta pelo Presidente, vice-presidente, 01 mesário e dois Secretários, e na ausência destes, pelos suplentes.

Art. 17º - As cédulas deverão ser assinadas pelo Presidente e por outro membro da Comissão.

Art. 18º - As eleições deverão ocorrer no horário de 8 horas às 17 horas nas escolas de dois turnos e de 8 horas às 21 horas, nas escolas que funcionam no período diurno e noturno, e a apuração deverá ser iniciada logo após o encerramento da eleição.

Art. 19º - Os Diretores e Diretores Adjuntos deverão ter disponibilidade para atender a todos os turnos de trabalho da unidade escolar durante o exercício de sua gestão.

Art. 20º - Somente poderão se inscrever chapas completas, respeitando a classificação das unidades escolares:

Parágrafo 1º - Escolas com quantitativo de 51 a 250 alunos terá direito a 01(um) diretor geral;

Parágrafo 2º - Escolas com quantitativo acima de 251 alunos terão direito 01(um) diretor geral e 01(um) diretor adjunto.

Art. 21º - O quantitativo de alunos tratados no artigo anterior será comprovado através do mapa estatístico do mês de novembro.

Art. 22º - Não participarão do processo eleitoral de que trata a presente Resolução:

- I – As escolas que não apresentem servidores do quadro de Magistério interessados em participar do processo eleitoral;
- II – As escolas que constarem com menos de 50 alunos matriculados na unidade escolar;
- III – O Centro Integrado Municipal de Educação Especial (CIMEE), pois o mesmo é dirigido por um Coordenador, conforme a Lei Complementar nº 075 de 27/06/1997;

Parágrafo 1º - Nos casos previstos nos incisos I, II e III os diretores e coordenação serão indicados para nomeação pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 23º - O pleito eleitoral acontecerá em todas as Creches da Rede Municipal, independente do número de alunos matriculados.

Art. 24º - Se, no curso do mandato dos Diretores e Diretores Adjuntos eleitos, ocorrerem circunstâncias ou irregularidades que justifiquem o afastamento dos mesmos a Secretária Municipal de Educação nomeará por indicação substitutos para completar o mandato.

Art. 25º - Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral de Educação Municipal, cuja decisão será ratificada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 26º - Os pedidos de impugnação, em qualquer fase do pleito, deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação vigente, por escrito e devidamente assinados para análise e providências cabíveis.

Art. 27º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valença, 04 de novembro de 2013.

Tânia Maria Machado Pinto Álvaro Cabral da Silva
Secretária Municipal de Educação Prefeito Municipal de Valença



EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 22838/2011

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22838/2011.

DATA: 15/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 2696/2013

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DE SINDICÂNCIA EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2696/2013.

DATA: 15/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 15514/2012

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DA SILVA MOREIRA, MATRÍCULA Nº. 103.233, COM FULCRO NO ART. 249, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/99 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

DATA: 15/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 13983/2012

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR JOSIMAR LUIS MACHADO, MATRÍCULA Nº. 139.084, COM FULCRO NO ART. 249, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/99 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

DATA: 25/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 28748/2009

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO A SERVIDORA LUCIENE MACHADO FERREIRA, MATRÍCULA Nº. 137.456, COM FULCRO NO ART. 249, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/99 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

DATA: 25/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO Nº: 23213/2012

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E APLICO A PENA DE DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO AO SERVIDOR RECIERE FERNANDES GONÇALVES, MATRÍCULA Nº. 132.985, COM FULCRO NO ART. 249, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 28/99 – ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

DATA: 25/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



EXTRATO DE DECISÃO

PORTARIA PMV, Nº. 470, DE 24 DE MAIO DE 2013.

PROCESSO Nº: 18210/2012

DECISÃO

ACOLHO O RELATÓRIO CONCLUSIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EMITIDO PELA COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE E DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18210/2012 E A EXCLUSÃO DO NOME DA SERVIDORA NATHÁLIA FREITAS RODRIGUES, MATRÍCULA Nº. 138.983 DO CADASTRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

DATA: 25/10/2013

P.R.N

ÁLVARO CABRAL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de abril de 2013, a Srª. **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Informática, Símbolo CC9, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2013.

PORTARIA PMV, Nº. 385, DE 17 DE ABRIL DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Memorando nº. 240/SECAD/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir desta data, as pessoas abaixo relacionadas para compor a **Comissão Especial para a reconstituição do Processo de Tomada de Contas em nome do Sr. Erardo Lourenço da Fonseca**:

- Alexandre Silva Gonçalves
- Luciane da Silva Santos
- Kênia de Carvalho Oliveira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2013.

Álvvaro Cabral da Silva
Prefeito

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 24 de maio de 2013.

Álvvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 748, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 22 de outubro de 2013, a Srª. **TÂNIA MARIA RAMOS**, para exercer a Função de Confiança de Diretora da E. M. Profª. Regina Coeli Amorim, Nível C - Símbolo FC8, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 751, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 16 de outubro de 2013, a Sr^a. **ROSILENE WARGAS VIEIRA**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Assistência Farmacêutica, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 756, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 18385/2013;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal A.N.F., matrícula nº134.147, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, XIII, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão a bem do serviço público, nos termos do Art. 250, I, do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 05 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 757, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 10 de outubro de 2013, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde:

- **Cristiane da Silva dos Santos - Presidente da Comissão**
- **Aline Carvalho de Lacerda – Suplente do Presidente da Comissão/Membro**
- **Amanda dos Santos Costa – Membro da Comissão**
- **Frederico Farina de Oliveira - Membro da Comissão**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.



Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2013.

no Município de Valença;

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

RESOLVE:

PORTARIA PMV, Nº. 758, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de outubro de 2013, as pessoas abaixo relacionadas para compor a Junta Administrativa de Recursos de Trânsito de Valença – JARI:

- **Ayane César de Oliveira Ferreira – Presidente da JARI;**
- **Letícia Teixeira Marques Simões – 1º Membro da JARI;**
- **Marcelo José da Silva – 2º Membro da JARI.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 512, de 26 de junho de 2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 760, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 15925/2001;

Considerando o processo administrativo nº. 5949/2013;

Considerando que a Sr. Kelly Ramos de Souza não exerce suas funções laborativas junto a Prefeitura de Valença desde 14 de novembro do ano de 2001;

Considerando a necessidade de formalização do pedido de exoneração feito através do processo administrativo nº. 15925/2001;

RESOLVE:

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir do dia 10 de outubro de 2013, os membros abaixo relacionados para compor a **Comissão de Pregão** para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde:

- **Cristiane da Silva dos Santos - Pregoeira**
- **Aline Carvalho de Lacerda – Pregoeira Substituta**
- **Amanda dos Santos Costa – Equipe de Apoio**
- **Frederico Farina de Oliveira - Equipe de Apoio**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 759, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Resolução nº. 147, de 19 de setembro de 2003, que estabelece as diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;

Considerando o Decreto nº. 83, de 10 de junho de 2002, que instituiu a Junta de Recursos de Infrações de Trânsito – JARI,



Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 14 de novembro de 2001, a pedido, a Srª. **KELLY RAMOS DE SOUZA**, do cargo efetivo de Médico, que vinha exercendo junto a Prefeitura Municipal de Valença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de novembro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 764, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir do dia 01 de novembro de 2013, a Srª. **LILIANE CARVALHO MOUSINHO**, do Cargo Comissionado de Chefe da Seção de Expediente, Símbolo CC9, que vinha exercendo junto a Procuradoria Jurídica do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 765, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de novembro de 2013, a Srª. **LILIANE CARVALHO MOUSINHO**, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Divisão de Depósito Público, Símbolo CC7, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 119, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Altera dispositivo do Decreto nº. 197, de 27 de setembro de 2011, e dá outras providências.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 16186/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º do Decreto nº. 197, de 27 de setembro de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Os Guardas Municipais de Valença investidos na função de Agente de Trânsito, são os relacionados abaixo:



MAT	NOME DO GM	IDENTIDADE	CPF
134.708	JULIANA DA SILVA PEREIRA	127.162.634 IFP	092.296.977-08
134.465	RODRIGO DOS SANTOS VALLE	11.280.282-2 IFP	075.664.587-17
134.546	WILLIAM ANTUNES MONTEIRO	10842511-6 IFP	052.894.047-32
134.589	FABRINE DOS REIS BASTOS	11206779-8 IFP	054.903.177-44
134.430	PAULO SERGIO MURAT JUNIOR	100664996 IFP	079.984.117-44
134.279	GLEIDSON MELO ARIEIRA	20.595.003-3 DETRAN	111.158.687-05
134.295	CLAUDEGIR SOUZA CAETANO	20.001.004-61 GREA-RJ	082.180.297-61
134.481	ROGERIO PEREIRA DA SILVA	09.232.860-8 IFP	000.812.087-07
134.252	CARLOS ALBERTO P. VASCONCELOS	08.977.727-0 IFP	007.462.527-65
134.368	LUIZ FELIPE ANTONIO	020.861.876-3 DETRAN	117.158.197-13
134.490	RONILDO SILVA BASTOS	3978101 DGPC-GOIAS	499.464.477-20
134.538	THIAGO MOREIRA DOS SANTOS	020.706.696-0 DETRAN	101.914.197-29
134.228	CARLOS ALBERTO F. DA SILVA	07.884.761-3 IFP	989.493.647-91
134.171	ANGELICA RAPOSO FLORIANO	12.867.295-3 IFP	086.803.027-61
134.236	CARLOS OTAVIO LOPES DA SILVA	21.221.443-1 DETRAN	108.609.967-27
134.619	FLAVIA APARECIDA F. GALABAR	020777287-2 DETRAN	105.116.757-47
134.414	MIRIAN FREITAS DURCE	10.255.743-6 IFP	041.822.457-92
134.732	JUGELINO APOLINARIO DELGADO	20.922.488-0 DETRAN	104.376.207-86
134.600	FLAVIO DOS SANTOS LUIZ	09099814-3 DETRAN	041.821.427-13
134.244	CARLOS ANTONIO FIRMINO	10219454-5 IFP	046.304.217-42
134.341	LILIAN CARLA DA C. TOLEDO RIBEIRO	12.343.139-7 DETRAN	094.949.807-60
134.643	GILGIMARA P. INOGENCIO DOS SANTOS	20.729.033-9 DETRAN	124.008.567-29
134.789	DIEGO GASTRO DA COSTA	21.257.790-6 DETRAN	120.119.597-09
134.317	LEANDRO DOS SANTOS	20.997.800-6 DETRAN	115.847.627-21
134.163	ANA PAULA DOS SANTOS GUIMARÃES	34.742.820-4 SSP-SP	307.794.008-60
134.290	GLEUZA HELENA DA SILVA	08.358.523-2 IFP	032.758.747-48
134.180	ANDERSON ALVES	11.408.130-0 DETRAN	052.339.707-08
134.392	MARCEL ALVES DE SOUZA	09019069-2 DETRAN	014.346.367-55
134.684	JUAREIS RODRIGO DE PAIVA BRITES	13.247.690-4 DETRAN	049.998.806-01
134.503	ROSANGELA VIGENTE PEREIRA	11.513.187-2 DETRAN	075.090.967-66
134.201	ALEXANDRE BRAGA FERREIRA	12.135.527-5 DETRAN	071.526.277-70
134.635	FERNANDA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	85.287.814-9 MTPSRJ	115.116.037-71
134.384	MARCELA CARLA DA CRUZ	10.942.218-8 IFP	037.815.707-89
134.210	BRUNA DO NASCIMENTO CORREA	20.886.238-3 DETRAN	124.538.537-24
134.139	ALESSANDRO DA SILVA	13354112-8 IFP	101.322.997-02
134.651	HEITOR MOREIRA FILHO	20.116.910-9 DETRAN	115.739.427-23
134.570	ELISVANDER DOS SANTOS	09.889.893-0 IFP	046.290.297-88

134.457	RODOLFO MACEDO FRAGA	21.329.166-9 DETRAN	110.905.057-27
134.660	IGOR GILIARD GONÇEIAO NOGUEIRA	21.529.669-0 DETRAN	112.204.777-02
134.686	JOSE RONALDO MACHADO RABELO	06.346.439-0 IFP	743.710.457-15
134.333	LEONARDO CAMPELO SAMPAIO	20.319.483-2 DETRAN	097.540.097-99
134.554	ELIANE DA SILVA MARCELO	11.280.044-6 IFP	037.815.137-18
134.520	SUELI PINHEIRO SEABRA	008.420.235-7 DETRAN	070.011.457-26
134.716	JOAO DOS SANTOS JUNIOR	09.740.220-0 DETRAN	037.864.547-10
134.406	MARCO ANTONIO GOMES VIEIRA	MG-5.587.546 SSP	997.709.296-20
134.627	FABRIGIO LUIZ DA SILVA	10.443.191-1 IFP	075.973.277-90
134.422	PAULO CESAR DA ROCHA SILVA	06.914.790-8 DETRAN	810.179.527-87
134.198	ANDRE DELFINO	10.219.640-9 DETRAN	072.992.917-02
134.309	DAVID DA SILVA TEMOTEO	12.529.739-0 IFP	106.228.637-54
134.147	ALEXANDRE NUNES FERREIRA	09.777.455-8 DIC	007.408.997-22
141.399	ADILSON FELIPE GODOFREDO	08.295.342-3 IFP	000.963.647-73
141.348	ADRIANO DOS SANTOS	12.628.257-3 DETRAN	088.631.837-83
141.631	ALINE SOUZA DE PAIVA VIEIRA	10.088.920-3 DETRAN	046.286.957-17
141.593	ANDRE LUIS LEAL MACHADO	08.977.980-5 IFPRJ	965.818.677-72
141.569	BRUNO RICARDO LANINE MORGADO	020.429.720-4 DETRAN	100.451.537-43
141.437	CLAUDIA ODILA NAZIEL DA SILVA	10.522.560-1 DETRAN	078.896.047-42
141.380	GLEBER ALVES ANTONIO	11.946.105-1 DETRAN	097.160.057-09
141.640	GLEBER FERREIRA SEABRA	07.672.514-2 DETRAN	884.087.447-04
141.690	DANIEL SILVA ROSA	13.042.334-6 IFP	086.661.917-83
141.470	DENILSON GOMES DE OLIVEIRA	45.614.735-4 IIRGD-SP	227.727.378-37
141.402	DIEGO ARIEIRA DE MELLO	22.377.231-0 DETRAN	123.883.397-74
141.453	DORIS DAISY SINEIRO DE SOUZA TEIXEIRA	22.547.096-8 DETRAN	130.900.777-28
141.615	DOUGLAS ARIEL SANTOS LEAL	24.397.490-4 DETRAN	134.030.407-47
141.534	DURLANY DOS SANTOS	20.875.110-7 DETRAN	120.667.347-80
141.682	EBER MARCELINO SOARES	10.655.215-1 DETRAN	071.200.997-36
141.518	GIANNI DE PAULA NOGUEIRA	13.247.591-4 IFP- RJ	051.879.997-24
141.666	GISELE GOMES MELO	20.773.651-9 DETRAN	118.491.107-00
141.577	GUILHERME MARQUES CAMARGO BORGES	08.977.975-5 IFP-RJ	007.363.657-61
141.429	GUILHERME DE QUEIROZ NOGUEIRA	21.649.999-4 DETRAN	099.078.217-79
141.364	GUSTAVO SCHIRM	74.965 s 191 MT PSRJ	116.648.297-92
141.542	HETUANY BAHIA CANDIDO		
141.496	JANAÍNA THEODORO JOAQUIM	12.343.157-9 DETRAN	097.268.097-02
141.366	JEFERSON DE JESUS ROSA	020.255.825-0 DICRJ	056.542.287-14



141.585	JOANA D'ARC PAULINO PEREIRA	22.067.702-5 DETRAN	117.644.927-30
141.747	JOÃO VITOR TEIXEIRA DA SILVA	20.278.012-8 DIC	118.242.137-78
141.704	JORGE LUIZ DE AZEVEDO	006.278.829-4 DETRAN	810.400.167-15
141.738	JOSE EDUARDO DE ALMEIDA PEGAS	22.518.114-8 DETRAN	122.060.077-62
141.410	LEONARDO DE MELLO ARIEIRA	12.458.803-9 IFF	082.836.327-79
141.321	LEONARDO SALVADOR RIBEIRO	12.477.861-4 DETRAN	110.196.137-69
141.291	LUIZ FELIPE FERREIRA ALVES	36.536.705-9 IIRGD-SP	068.988.447-84
141.461	LUZ PAULO LOPES DE AZEVEDO OLIVEIRA	020.205.917-6 DETRAN	101.288.147-48
141.488	MARCUS VINICIUS LIMA DE MELLO	15.785.480 SSP-MG	073.022.176-88
141.623	MATHEUS DIZ RAPOSO	27.056.186-3 DETRAN	143.748.287-29
141.305	MICHELLE PEREIRA DOS SANTOS	13.042.142-3 DETRAN	054.921.897-19
141.372	NATHALIE LUANA FERREIRA DA SILVA	21.193.279-3 DETRAN	21.193.279-3
141.313	PAMELA SANTANA DO ESPIRITO SANTO	26.782.977-2 DETRAN	143.572.927-78
141.330	RAQUEL NEVES	23.485.608-4 DETRAN	154.377.167-02
141.720	RENATO MENESES ALVES	12.716.477-0 IFF	122.586.537-97
141.712	RONAN FELIPE VIDAL VIEIRA	23.368.628-4 DETRAN	142.624.697-86
141.607	THIAGO GONÇALVES SILVA	24.637.765-9 DETRAN	140.812.017-81
141.445	VICTOR HUGO FERREIRA FUENTES	24.491.180-6 DETRAN	966.982.902-20
141.674	WALLACE FRAGA RODRIGUES	26.716.231-1 DICRJ	140.902.807-02

Resolução n.º 954

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 19 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR SHIRLEI MOREIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal a Sr. Shirlei Moreira.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Resolução n.º 955

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 20 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR CLAUDINO RAMOS NOGUEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal a Sr. CLAUDINO RAMOS NOGUEIRA.



Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução nº 957

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 22 de autoria do Vereador Salvador de Souza – Dodô)

Concede Diploma de Mérito Municipal AO Sr. Leander Aurélio de Sousa.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Leander Aurélio de Sousa.

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Resolução nº 956

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 21 de autoria do Vereador Marcelo Moreira de Oliveira)

Concede Diploma de Mérito Municipal João Batista Gomes Filho, Ex- Vereador do Município de Valença.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. João Batista Gomes Filho, Ex- Vereador.

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata esta desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE



Resolução n.º 958

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 23 oriundo do Vereador Genaro Eurcio Rocha)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO
SENHOR ENÉAS GARCIA DINIZ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal ao Sr. **ENÉAS GARCIA DINIZ.**

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 959

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 20 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO
SENHOR PESCO PINO (ITALIANO), DANDO AINDA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos

termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal a Sr. PESCO PINO(ITALIANO).

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 960

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 25 oriundo do Vereador Genaro Eurico Rocha)

CONCEDE TÍTULO DE BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO AO
SR. WALDIR GOMES DE MORAES, DANDO AINDA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérito do Município, com base no artigo 231, parágrafo 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **WALDIR GOMES DE MORAES.**

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE



Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Resolução nº 962

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 26 de autoria dos Vereadores : Fabio Antonio Pires Jorge e José Reinaldo Alves Bastos)

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO Dr. Henrique Alberto Santos Ribeiro, Presidente da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Rio de Janeiro – DER, dando outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Resolução nº 961

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 26 de autoria dos Vereadores : Fabio Antonio Pires Jorge e José Reinaldo Alves Bastos)

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Dr. Henrique Alberto Santos Ribeiro, Presidente da Fundação Departamento de Estradas e Rodagem do estado do Rio de Janeiro – DER.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO Dr. Alexandre Alonso Lima, Engenheiro Residente e Diretor da 12ª Residência de Obras e Conservação – ROC Barra do Pirai – DER-RJ, dando outras providências.

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, será procedida em Sessão Solene, em dia e hora a ser fixado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Dr. Alexandre Alonso Lima, Engenheiro Residente e Diretor da 12ª Residência de Obras e Conservação – ROC Barra do Pirai – DER-RJ.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, será procedida em Sessão Solene, em dia e hora a ser fixado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução nº 963

De 16 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 28 de autoria do Vereador Fabio Antonio Pires Jorge)



CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO MUNICIPAL AO “GRUPO DE CHORO EM CONSERVA” – 6º DISTRITO – VALENÇA , dando outras providências.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao “**GRUPO DE CHORO EM CONSERVATÓRIA**” – 6º DISTRITO – VALENÇA.

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, será procedida em Sessão Solene, em dia e hora a ser fixado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 964

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de resolução n.º 14 oriundo da Mesa Diretora)

ALTERA O ART. 101 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - O art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 101. A Câmara Municipal de Valença reunir-se-á ,

anualmente, na sede do Município, de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto à 22 de dezembro, duas vezes por semana, as segundas e quartas-feiras, com início às 15 horas.”

Art. 2º -Esta Resolução entra me vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução n.º 804, de 05 de agosto de 2009.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 965

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 15 oriundo do Vereador Marcelo Moreira de Oliveira)

CONCEDE TÍTULO DE BENEMÉRITO DO MUNICÍPIO AO DEPUTADO ESTADUAL **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO**, DANDO AINDA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérito do Município , com base no artigo 231, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Deputado Estadual **NELSON DOS SANTOS GONÇALVES FILHO**.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE



Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Resolução n.º 967

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 18 oriundo do Vereador Paulo Jorge César)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VALENCIANA A
SENHORA ROSELI DE SOUZA ESTEVES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana a
SENHORA ROSELI DE SOUZA ESTEVES.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a
presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 968

De 21 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 17 oriundo do Vereador Silvio Rogério Furtado da Graça)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO A **PAULO ROBERTO DE MORAES PENNA,** DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano , nos termos do art. 231, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal a Senhor **PAULO ROBERTO DE MORAES PENNA.**

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução , será procedida em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores.

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a
presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 966

De 16 de outubro de 2013.
(Projeto de Lei n.º 16 de autoria do Vereador Salvador de Souza – Dodô)

Concede Diploma de Mérito Municipal AO Sr. LEONARDO PANÇARDES DA SILVA TAVARES

A Câmara Municipal de Valença Resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito Municipal, com base no art. 231, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **LEONARDO PANÇARDES DA SILVA TAVARES.**

Art. 2º - A entrega do Diploma de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixados pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a
presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE



Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 969

De 21 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 29 oriundo do Vereador Genaro Eurico Rocha)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR Dr. (Médico) WILKER BENEDETI MENDES, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Dr (Médico) WILKER BENEDETI MENDES.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 970

De 21 de outubro de 2013.
(Projeto de Resolução n.º 30 oriundo do Vereador Genaro Eurico Rocha)

CONCEDE O TÍTULO DE “BENEMÉRITO MUNICIPAL” AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VICE GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, **LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO)**, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de “Benemérito Municipal”, nos termos do art. 231, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. **LUIZ FERNANDO DE SOUZA (PEZÃO)**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ____/____/____

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE



Resolução n.º 971

De 23 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 31 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos – Naldo)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR Dr. (Médico) **RICARDO ROCCO**, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Sr. Dr (Médico) **RICARDO ROCCO**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 972

De 23 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 32 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos – Naldo)

CONCEDE O TÍTULO DE BENEMÉRITO MUNICIPAL AO SENHOR DOUTOR MÉDICO VETERINÁRIO **JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO**, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Benemérito Municipal, nos termos do art. 231, parágrafo 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Senhor DOUTOR MÉDICO VETERINÁRIO **JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 973

De 23 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 33 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos – Naldo)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO VALENCIANO AO SENHOR ARQUITETO **GERMANO TERCENIO MOURA DE CARVALHO BRITO**, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Valenciano, nos termos do art. 231, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, ao Senhor **GERMANO TERCENIO MOURA DE CARVALHO BRITO**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições quem me são conferidas PROMULGO a presente Resolução. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

GABINETE DO PRESIDENTE EM ___/___/___

SALVADOR DE SOUZA - PRESIDENTE

Resolução n.º 974

De 23 de outubro de 2013.

(Projeto de Resolução n.º 34 oriundo do Vereador José Reinaldo Alves Bastos – Naldo)

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ VALENCIANA A SENHORA CLEMÁRIA MOURA DE CARVALHO BRITO ALVIM, dando ainda outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Valenciana, nos termos do art. 231, parágrafo 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Valença, a Srª **CLEMÁRIA MOURA DE CARVALHO BRITO ALVIM**.

Art. 2º - A entrega do Título de que trata o artigo 1º desta Resolução, far-se-á em Sessão Solene, em dia e hora a serem fixadas pelo Exmo. Sr. Presidente desta Casa Legislativa.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2º SECRETÁRIO

